

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – SETOR DE LICITAÇÕES / PREGOEIRO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 149/2025

IMPUGNANTE:

CMS Eventos Ltda

CNPJ: 59.913.883/0001-73

1. DOS FATOS

A empresa CMS Eventos Ltda apresenta impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 149/2025, tendo em vista a existência de inconsistências na planilha de custos e valores estimados manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado de eventos.

2. DA INEXEQUIBILIDADE DOS VALORES

Após análise dos itens 04, 05, 19, 20, 21, 22 e 23, verifica-se que os valores referenciais constantes no edital estão substancialmente abaixo dos preços de mercado, especialmente considerando que os serviços incluem transporte, montagem, desmontagem, operação técnica e responsabilidade técnica.

Exemplos de divergência:

- Gerador 250 KVA: valor do edital significativamente inferior ao praticado no mercado.
- Painel de LED 3x2: valor estimado muito abaixo da média praticada por empresas do setor.
- Passa cabos e praticáveis: valores incompatíveis com custos operacionais mínimos.

3. DA AUSÊNCIA DE QUANTIDADE MÍNIMA PARA ITENS MEDIDOS POR HORA

O edital prevê itens cuja unidade de medida é hora, sem estabelecer quantitativo mínimo de contratação. Tal situação gera inviabilidade econômica, uma vez que os custos de mobilização, transporte e montagem independem do tempo efetivo de utilização.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve garantir a seleção da proposta mais

vantajosa e realizar estimativas de preços compatíveis com o mercado.

5. JURISPRUDÊNCIA DO TCU

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado sobre a necessidade de pesquisa de preços adequada:

- Acórdão 2622/2013 – Plenário: determina que o orçamento estimado deve refletir valores praticados no mercado.
- Acórdão 325/2007 – Plenário: exige ampla pesquisa de preços antes da publicação do edital.
- Acórdão 1923/2015 – Plenário: alerta que valores subestimados podem comprometer a execução do contrato.
- Acórdão 403/2013 – Plenário: aponta que estimativas inadequadas prejudicam a competitividade.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento da presente impugnação;
- b) a revisão dos valores estimados dos itens indicados;
- c) a definição de quantitativo mínimo para itens medidos por hora;
- d) a republicação do edital com correção das inconsistências apontadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assinado eletronicamente por:
Claudio Marcio Dos Santos
CPF: ***.468.160-**-**
Data: 12/03/2026 16:06:37 -03:00



CMS Eventos Ltda
CNPJ 59.913.883/0001-73



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3RXSV-6ADFF-SLH3B-QNSZ5

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Claudio Marcio Dos Santos (CPF ***.468.160-**) em 12/03/2026 16:06 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.32.53.162	Não disponível
Autenticação	clm*****@gmail.com (Verificado)
Login	
WrifPPCL4vILcoCgk18F0EeR5BZ/mLhpRbNfnjAKzj4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/3RXSV-6ADFF-SLH3B-QNSZ5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>